

# Código de Ética e Conduta PetroReconcavo





***PetroReconcavo***

The background features a pattern of light gray, wavy, concentric lines that resemble topographic contours or a wood grain texture. A thick, irregular border in green and yellow frames the central text area.

# **Código de Ética e Conduta PetroReconcavo**

## Carta do CEO

# Cultura baseada em valores



### Caros colaboradores,

Apresentamos a seguir o novo Código de Ética e Conduta da PetroReconcavo. Desde o nosso IPO em maio de 2021, a nossa Companhia vem se dedicando a **aperfeiçoar suas práticas** e processos, construindo uma sólida base de atuação ética e transparente ao longo dos mais de vinte anos de sua fundação.

O novo Código é fruto do nosso aperfeiçoamento e expansão, sendo a principal referência do **Programa de Integridade PetroReconcavo** - um ecossistema de ações e mecanismos de prevenção, detecção e resposta à corrupção, ilícitos e desvios éticos, desenvolvido na nossa Companhia, pautado nas leis e nas **melhores práticas de governança corporativa**. O Código busca nos auxiliar em atos simples e complexos, bem como, na tomada de decisões de negócios, para que possamos realizar a **nossa missão de desenvolver oportunidades na indústria de óleo e gás, transformando recursos em valor e sonhos em realidade**.

Parte do sonho é justamente **contribuirmos para uma sociedade mais justa**, pautada em valores de **ética e transparência**. Esta contribuição se concretiza pelo exemplo cotidiano, no qual, em **todos os níveis de atuação**, devemos ser referência, guiando-nos por este Código e pelo Programa de Integridade,

conciliando **oportunidades com diversidade**, diálogo com respeito pelo próximo, e desenvolvendo a nossa atividade de forma segura e responsável, buscando **gerar progresso e criar valor** no sentido mais amplo, para os **indivíduos e para a sociedade**.

Engajados com a nossa missão, convido **a todos os colaboradores** e parceiros da PetroReconcavo a conhecerem este Código e **compartilharem dessa evolução**, divulgando amplamente sua mensagem como parte integrante do nosso modelo de atuação.

Para que ele seja realmente efetivo, lhes convido, sobretudo, a assumir entre nós o **compromisso e o protagonismo** cotidiano e permanente de uma cultura baseada em valores, com **atuação ética, responsável e sustentável**.

**Marcelo Magalhães,**  
CEO da PetroReconcavo



# Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção

A PetroReconcavo aderiu ao Instituto ETHOS e é signatária do **Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção**. Trata-se de um compromisso voluntário assumido por empresas privadas e públicas, cujo objetivo é uni-las na promoção de um mercado mais íntegro e ético e reduzir as diferentes práticas de corrupção.

Ao se tornar signatária do Pacto, a **PetroReconcavo assume o compromisso de divulgar a legislação brasileira anticorrupção para seus funcionários e stakeholders**, a fim de que seja cumprida integralmente. Além disso, se compromete a vedar qualquer forma de suborno e primar pela transparência de informações e colaboração em investigações, quando necessário.

**Este é o nosso compromisso.**



## Índice

- 06\_ Carta do CEO
- 08\_ Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção
- 12\_ Nossa Missão
- 12\_ Nossa Visão 2025
- 13\_ Nossos Valores
- 14\_ Aplicabilidade
- 15\_ O Código de Ética e Conduta, as Diretrizes de Integridade, demais normas internas e definições
- 16\_ Nossos Princípios Éticos
- 18\_ Condutas profissionais esperadas e tomada de decisões
- 20\_ Diversidade e Inclusão
- 22\_ Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental
- 24\_ Segurança e Saúde
- 26\_ O princípio da tolerância zero aos atos de corrupção
- 32\_ Prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa
- 36\_ Conflito de Interesses
- 42\_ Due Diligence de Integridade
- 44\_ Brindes, presentes e hospitalidades
- 47\_ Direito à privacidade
- 48\_ Proteção de dados pessoais
- 50\_ Segurança da Informação
- 52\_ Doações e patrocínios
- 56\_ Contratação e relacionamento com fornecedores e terceiros
- 58\_ Relacionamento com partidos políticos, sindicatos e associações
- 60\_ Relacionamento com o Poder Público
- 64\_ Relacionamento com as comunidades do entorno das operações
- 66\_ Relacionamento com acionistas
- 67\_ Relacionamento com a sociedade
- 68\_ Registro de operações, informações financeiras e contábeis
- 70\_ Relações institucionais, comunicação, porta vozes e imprensa
- 72\_ Proteção da imagem e reputação
- 74\_ Uso de mídias sociais, participação e compartilhamento
- 76\_ Uso e utilização de ativos e equipamentos
- 77\_ Violações, medidas disciplinares e comunicação às autoridades públicas
- 78\_ Canal Transparência
- 79\_ Treinamentos periódicos obrigatórios
- 79\_ Aceitação
- 80\_ Disposições gerais e aprovação







## Nossa Missão

Desenvolvemos oportunidades na indústria de óleo e gás, transformando recursos em valor e sonhos em realidade.



## Nossa Visão 2025

Ser a mais segura, eficiente e lucrativa operadora independente de Óleo e Gás e liderar a transformação da indústria onshore no Brasil.



## Nossos Valores

- **Integridade**  
Conduzimos nossos negócios com integridade e respeito às leis. Agimos com coerência e transparência.
- **Respeito e confiança nas pessoas**  
Confiamos nas pessoas e integramos as diferenças, ao promover o diálogo aberto e respeitoso.
- **Segurança**  
Trabalhamos para nos sentirmos bem, valorizados e seguros todos os dias.
- **Empreendedorismo**  
Incentivamos o desenvolvimento de projeto e soluções, associando coragem, planejamento e inovação.
- **Entusiasmo**  
Inspiramos pessoas, colocando entusiasmo, energia e paixão em todas as nossas ações.
- **Resiliência**  
Superamos desafios ao buscar melhorias contínuas, mantendo o equilíbrio para enfrentar as adversidades.
- **Austeridade**  
Lidamos com os recursos da empresa de forma responsável, buscando o melhor retorno.



## Aplicabilidade

Este Código de Ética e Conduta, as diretrizes de integridade e políticas, assim como o Programa de Integridade se aplicam à Companhia, suas subsidiárias, seus administradores e Colaboradores (executivos, empregados e estagiários) que atuem na Companhia ou em nome desta.

Aplica-se também aos terceiros, fornecedores, clientes e parceiros de negócios e beneficiários, representantes, que se relacionam com a Companhia ou que representem seus interesses, no Brasil ou exterior, terão em seus contratos, parcerias, convênios, termos ou acordos, cláusulas específicas, conforme o negócio realizado, em que se comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, este Código de Ética e Conduta, as diretrizes de integridade e políticas, assim como o Programa de Integridade.

A sua aplicação é ostensiva aos diversos ambientes, presencial, remoto, independente da localidade em que as partes estejam desempenhando suas atividades. Abrange, ainda, todas as atividades desenvolvidas no Brasil e/ou no exterior.

## O Código de Ética e Conduta, as Diretrizes de Integridade, demais normas internas e definições

Este Código define princípios éticos, condutas, e orienta posturas essenciais de comportamento. As diretrizes de integridade e demais normas da Companhia trazem o detalhamento de orientações e atitudes a serem adotadas, portanto, devem ser consultadas de forma complementar.

A ausência de norma específica que regule um determinado tema não é uma permissão para ações e práticas que extrapolem o interesse da Companhia, ou que permitam ao colaborador que aja em nome dela sem alicerces de sua liderança.

As dúvidas que possam surgir para os colaboradores quanto à interpretação do Código de Ética e Conduta podem ser dirimidas com a área de Compliance, que deverá ser consultada, por meio do [Canal Transparência](#) na aba "Dúvidas" ou diretamente, quando for o caso.

**Para conhecer as Definições acesse o [Glossário](#).**





## Nossos Princípios Éticos

### 1. Interesses

O interesse da Companhia é atuar nas suas práticas comerciais e sociais de maneira transparente, ética, de acordo com as leis, este Código de Ética e Conduta, diretrizes de integridade e políticas, assim como, seus valores, que dialogam entre si: integridade, segurança, austeridade, respeito e confiança nas pessoas, entusiasmo, empreendedorismo e resiliência, na proteção da imagem e reputação de todos os envolvidos.

### 2. Dignidade Humana e Valorização

Todos são dignos de tratamento que considere sua integridade física e moral, os direitos fundamentais, as diferenças individuais, o respeito e a valorização.

### 3. Legalidade

A legislação, em todas suas instâncias, normas e regulamentos, devem ser cumpridos.

### 4. Honestidade

Integridade e probidade são atributos que devem estar presentes nas ações, tomada de decisões, negócios e relacionamentos, que devem ser conduzidos com ética e posicionamento de combate à desvios, fraude e corrupção.

### 5. Profissionalismo

Ser uma referência, formal e institucional, na conduta profissional, independentemente do cargo ou função que ocupe, agir com respeito, lealdade, decoro, zelo, eficácia, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e com os diversos públicos, representando os interesses da Companhia.

### 6. Transparência e Prestação de Contas

As ações, relacionamentos e negócios praticados devem ser transparentes, com atuação de modo claro, conciso, compreensível, passíveis de consultas, disponibilizados para acompanhamentos, revisões e auditorias, dos públicos de interesse, respeitando o sigilo e confidencialidade das informações e negociações pertinentes a cada caso.

### 7. Responsabilidade

Consciência de zelar pela viabilidade das ações e negócios, atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis e assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões.



## Condutas profissionais esperadas e tomada de decisões

Todos os colaboradores devem estabelecer no ambiente de trabalho relacionamentos de cortesia e respeito, para que seja possível construir vínculos de lealdade e confiança, bem como espírito de equipe e busca por resultados.

Os colaboradores devem orientar suas ações e tomada de decisões baseadas em quatro premissas básicas:

- (I) Eticamente aceitáveis;
- (II) Legalmente válidas;
- (III) Desejáveis para a Companhia; e
- (IV) O colaborador está disposto a dar transparência e assumir a responsabilidade pela ação praticada.



### Não são aceitáveis as seguintes condutas:

- **Praticar atos de violência** física, verbal ou gestual, vandalismo, de depredação, libidinosos;
- **Discriminação em razão** de raça, cor, região/nação, origem/posição social, idade, sexo, estado civil, orientação sexual, ideologia, opiniões políticas, religião ou qualquer outra condição pessoal, física ou social;
- **Assédio físico, verbal, visual ou psicológico** que criem um ambiente de trabalho depreciativo, hostil, humilhante, intimidatório, ofensivo ou inseguro, seja moral/ou sexual, ou qualquer outro ato abusivo à dignidade humana ou profissional, qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais, municipais ou distritais, codificadas em convenções internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos; contrário aos princípios e compromissos deste Código, do Programa de Integridade.
- **Comportamentos** que possam perturbar as sensibilidades individuais (por exemplo, piadas, alusões e comentários ou avanços explícitos);
- **Exercitar sua atividade profissional** sob influência de drogas ilícitas, álcool, ou de outras drogas que impactem sua capacidade de executar as funções, colocando em risco a sua vida e a de outros colaboradores, bem como, portar qualquer tipo de arma nas dependências da Companhia, ainda que possua porte/autorização.



## Diversidade e Inclusão

A Companhia promove a diversidade e inclusão, e prioriza um ambiente de trabalho no qual os colaboradores são tratados com respeito e igualdade, garantindo o direito a condições de trabalho que considerem a dignidade de cada indivíduo e o respeitem.

Nos comprometemos com a proteção da integridade física e psicológica, a individualidade de todos, e nos opomos a qualquer forma de conduta que cause discriminação com relação a gênero, idade, deficiência, região, nação, orientação sexual, etnia, religião, opiniões políticas e qualquer outra forma de diversidade individual ou que seja prejudicial à pessoa, suas crenças ou preferências.

As diferenças de tratamento não serão consideradas discriminação se forem justificadas com base em critérios objetivos, considerando a diversidade dos indivíduos, com a finalidade de superar desigualdades sociais.



## Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

As ações de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental desenvolvidas pela Companhia, envolvem doações e patrocínios com frentes de atuações pré-estabelecidas e alinhadas com a Missão, Visão e Valores institucionais, são estas:

- **Cultura:** Ações voltadas para a organização de conhecimento, reflexão sobre os desafios e oportunidades do mundo contemporâneo, promoção da democratização do acesso à cultura, através de música, pintura, fotografia, artesanato, por meio de palestras, debates, exposições de arte, cinema, teatro e oficinas culturais.
- **Desenvolvimento comunitário Social:** Promoção do protagonismo social por meio de ações que visem à integração da sociedade civil organizada, empresas e poder público.
- **Educação:** Apoio à melhoria da qualidade de ensino, através de ações que visam o desenvolvimento de cursos de educação básica e capacitação técnica profissional nas Comunidades, de forma a contribuir com o ciclo educacional para a qualificação de profissional, com finalidade de atendimento ao mercado de trabalho e formação de cidadãos que contribuem positivamente para a sociedade.
- **Educação ambiental:** Atuar de forma efetiva na conscientização das comunidades a respeito do meio ambiente, contribuindo para a sustentabilidade.
- **Esporte:** Apoio a atletas, incentivo de práticas esportivas e desenvolvimento de ações relacionadas à qualidade de vida, atuação de forma efetiva na conscientização das Comunidades a respeito da importância do esporte.

- **Fomento às iniciativas de expansão do core business:** Apoio a eventos, congressos, cursos, iniciativas que divulguem, eduquem e expandam o segmento de negócios da Companhia, assim como suas áreas de interesse, como petróleo, e gás natural, sustentabilidade, melhores práticas de mercado e governança, ESG, integridade, dentre outras que deverão ser analisadas com criticidade pela diretoria da Companhia.
- **Social:** Apoio a programas e ações que assegurem os direitos de crianças, adolescentes, idosos, bem como apoio a ações e serviços desenvolvidos por entidade filantrópica, beneficente ou Sem Fins Lucrativos.

**Acesse o Relatório de Sustentabilidade e conheça os nossos projetos sociais.**





## Segurança e Saúde

É dever e responsabilidade de todos a promoção da saúde e segurança, do bem-estar físico e mental no ambiente de trabalho.

Segurança como valor institucional reforça o compromisso de atuar em nossas operações, de forma a prevenir doenças ocupacionais e acidentes.

A prevenção aos acidentes de trabalho é implementada por meio do respeito às legislações vigentes, regulações técnicas, uso adequado de equipamentos, treinamentos e engajamento de todos. Os colaboradores deverão cumprir com atenção os regulamentos relacionados à segurança no trabalho, com o objetivo de prevenir e minimizar os riscos de acidentes.

A Companhia busca a harmonia entre trabalho e vida pessoal, e está comprometida com o desenvolvimento da saúde integral do colaborador, para que possa ter qualidade de vida, desempenhar suas atividades e seu potencial inovador.



### **Não são aceitáveis as seguintes condutas:**

- **Consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas** no ambiente de trabalho ou durante a execução de suas atividades, ainda que externas às instalações da Companhia, bem como trabalhar em estado de embriaguez ou sob influência de substâncias que causem interferência comportamental e funcional, e que possam afetar a execução de suas atividades com segurança.

**Acesse o Regras de Ouro.**

## O princípio da tolerância zero aos atos de corrupção

A Companhia promove uma cultura preventiva baseada no princípio da “tolerância zero” contra a prática de atos ilegais e na aplicação do valor de Integridade e seus princípios éticos, de honestidade, transparência e prestação de contas, responsabilidade de todos, independentemente de seu nível hierárquico, localidade, ou área em que atuam.

Qualquer forma de corrupção, suborno, fraude, concessão ou pagamento de vantagens indevidas, favorecimentos ilícitos, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de receitas ou utilização de práticas contábeis em desacordo com a legislação ou princípios pertinentes, serão denunciadas às autoridades públicas.

A fim de colaborar para a sustentabilidade dos negócios através do valor de integridade, é fundamental que o colaborador tenha uma atuação preventiva, mitigando o risco de corrupção no qual pode estar sujeito no exercício de suas atividades e desafios do dia à dia.



### Não são aceitáveis as seguintes condutas:

1. Dar, prometer ou oferecer qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro, com o propósito de obter ou reter indevidamente qualquer negócio;
2. Aceitar vantagem indevida, propinas ou subornos, comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou vantagens, como recompensa ou agradecimento por ter cumprido com seus deveres legais e funcionais;
  - I) A vantagem indevida é aquela não autorizada em lei, caracterizada por benefício ou interesse buscado através de uma conduta ilícita. A vantagem indevida pode ocorrer por meio pagamento em:
    - (a) dinheiro;
    - (b) presentes;
    - (c) perdão de dívida;
    - (d) empréstimos;
    - (e) favores pessoais;
    - (f) entretenimento, jantares e viagens;
    - (g) doações em busca de uma contraprestação;
    - (h) oportunidades de negócios, assistência médica, entre outros;
  - II) A proibição de vantagens indevidas também se aplica a membro próximo ou afetivo, terceiros relacionados e agentes públicos ou parceiros comerciais. Subornos, propinas ou pagamentos similares também configuram vantagens indevidas e não são permitidos.



- III) O oferecimento e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades deve estar de acordo com a Diretriz de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Companhia, a fim de que não se configure como recebimento de suborno, propina, e/ou qualquer prática ilícita.
3. Deixar de agir, silenciar, adotar posição passiva, omitiva, ou qualquer decisão para favorecer ilegitimamente um terceiro, em detrimento do interesse da Companhia, mesmo que fora de suas instalações;
  4. Valer-se ou usar indevidamente seu cargo ou sua posição na Companhia, para apropriar-se de oportunidades de negócios empresariais, "tráfico de influência" para obtenção de vantagens indevidas ou ainda, usar ilegal ou indevidamente informações confidenciais, informações privilegiadas da Companhia, ou em razão de negócio que a Companhia seja parte, para benefício próprio e/ou de membro próximo/ terceiros;
  5. Formalizar ou celebrar qualquer acordo, convênio, termo de colaboração, parceria ou outro formato de contrato, para beneficiar, através de serviços, doações, patrocínios, cooperação, de qualquer tipo, que envolvam agentes públicos e/ou entidades governamentais, terceiros, em descumprimento com o Código de Ética e Conduta e políticas e diretrizes de integridade da Companhia, cujo objetivo seja influenciar ou que possa ser interpretado como uma tentativa de influenciar e/ou obter tratamento favorável ou uma vantagem indevida para si, para terceiros ou sob falsa justificativa de ser em favor da Companhia;
  6. Utilizar, direta ou indiretamente, o nome da Companhia, para realizar qualquer tipo de doação ou contribuição, mesmo sob a forma de empréstimos ou adiantamentos, a candidatos, partidos políticos, campanhas políticas ou a qualquer tipo de organização partidária;
  7. Utilizar o expediente de trabalho para ajudar e apoiar partidos políticos, candidatos ou campanhas eleitorais;
  8. Realizar doação, patrocínio e/ou qualquer contribuição, em nome da Companhia, por meio de intermediários;
  9. Utilizar de instrumento contratual que camufle a verdadeira finalidade do negócio, alcance e partes;
  10. Efetuar qualquer pagamento, independente da motivação, à agente público, de forma direta, ou por meio de terceiros, através do qual uma ação, serviço ou ato governamental possa ser agilizado indevidamente ou que vise assegurar a execução de uma ação ou serviço em relação às suas condições normais de execução ou atendimento, especialmente se o ato ou omissão puder caracterizar favorecimento indevido;
  11. Efetuar qualquer pagamento, independente da motivação, através de transações em espécie, transações manuais (não eletrônicas), em desconformidade com a Diretriz de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e Proliferação de armas (PLD /FTP);
  12. Permanecer em práticas, pagamentos, negociações e/ou contratações, em condições de operações e/ou comportamentos suspeitos já listadas na Diretriz de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e Proliferação de armas (PLD /FTP), sem denunciar ao Canal Transparência;



13. Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar, por si, ou por meio de terceiros, a prática dos atos ilícitos previstos nas leis, no Código de Ética e Conduta, nas políticas e diretrizes de integridade da Companhia;
14. Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos terceiros e/ou beneficiários dos atos praticados;
15. Manipular ou fraudar, diretamente ou por meio de terceiros, o processo de seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviço, seja com as entidades governamentais, seja entre partes privadas;
16. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
17. Ocultar ou dissimular, por si ou por ou por meio de terceiros, a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de ilícito penal, favorecendo a prática de lavagem de dinheiro;
18. Praticar qualquer ato arduoso, enganoso, em prejuízo alheio, obtendo para si ou outrem vantagens ou benefícios ilícitos (pecuniários ou não);
19. Usar indevidamente ativos da Companhia, como: recursos financeiros, bens, inclusive sucatas, informações privilegiadas, oportunidades de negócio para ganhos pessoais ou de terceiros, ou para fins contrários aos interesses da Companhia;

20. Oferecer, prometer, dar ou pagar propinas ou subornos, comissões não contratuais, vantagens indevidas, favores, gratificações endereçadas à entidades governamentais, agentes públicos, políticos, pessoas politicamente expostas, sindicatos, terceiros, agentes privados, ou outras pessoas, com o objetivo de influenciar uma decisão ou o cumprimento de uma obrigação;
21. Contratar um colaborador, terceiro, fornecedor, beneficiário de doação e/ou patrocínio, que se sabe praticar corrupção e/ou ter suspeita que se pratica, não utilizando-se do processo de Due Diligence de Integridade da Companhia;
22. Deixar de agir, silenciar, adotar posição passiva, omissiva, ou qualquer decisão para favorecer ilegitimamente um colaborador, terceiro, potencial fornecedor, beneficiário de doação e/ou patrocínio, agente público e/ou político, que se sabe praticar corrupção e/ou ter suspeita que se pratica, e não evitar o relacionamento com a Companhia, tampouco denunciar por meio do Canal Transparência;

O colaborador, na abordagem e/ou no recebimento de solicitação para pagamento de vantagens indevidas, deve rejeitar, bem como, diante das situações expostas, em que tenha presenciado e/ou tomado conhecimento, deve, imediatamente, denunciar diretamente por meio do Canal Transparência.

**Acese a Diretriz de Anticorrupção.**



## Prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa

A Companhia desenvolve e dissemina o conhecimento e a cultura de prevenção à lavagem de Dinheiro, ao financiamento do Terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, através da avaliação, permanentemente, dos seus relacionamentos, sob a perspectiva dos riscos, utilizando de Due diligence de Integridade, dentre outras ações, com a finalidade de prevenir e detectar para a não utilização indevida de seus recursos e ativos na prática de financiamento do Terrorismo, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, tomando as providências necessárias, para a mitigação de tais riscos.

**São consideradas suspeitas as seguintes condutas:**

### A. Relativo a cadastros de pessoa física e jurídica

- I) Relutância em fornecer informações sobre a identidade do colaborador e/ou contrapartes, como documentos atualizados, endereço, atividade comercial, beneficiário(s) de doações e patrocínios, para fins de auditoria, monitoramento, controle ou propósito de natureza do relacionamento comercial;
- II) Documentação fornecida para cadastro que não seja usual, que pareça ter sido alterada ou falsificada ou é, de outra forma, suspeita;
- III) Informação de mesmo endereço comercial por diferentes pessoas jurídicas, sem justificativa razoável;
- IV) Alteração de dados bancários, de forma recorrente e sem justificativa razoável;
- V) Modificações recorrentes no objeto ou razão social dos contratos e/ou estatutos sociais das contrapartes;

- VI) Contrapartes ou respectivos sócios ou intermediários envolvidos anteriormente em investigação de lavagem de dinheiro.

### B. Relativo a contratos

- I) Solicitações de aditamentos contratuais recorrentes sem justificativa razoável;
- II) Compras e adiantamentos de pagamentos sem pedido vinculado;
- III) Operação aparentemente fictícia ou com indícios de superfaturamento ou subfaturamento;
- IV) Pedidos de transferência de dinheiro ou cheque ou em moeda divergente daquela pactuada em contrato, de retorno de depósitos a um terceiro ou uma conta não conhecida;
- V) Fracionamento de pagamentos relativos à mesma contratação, sem justificativa razoável;
- VI) Representação de diferentes pessoas jurídicas pelos mesmos procuradores ou representantes legais, sem justificativa razoável;
- VII) Realização de operações de contratação com a utilização de agentes intermediários, cuja participação no negócio não é registrada em contrato;
- VIII) Solicitação de comissão não prevista em contrato e/ou desproporcional pelos serviços prestados;
- IX) Condições de recebimento excepcionalmente favoráveis;
- X) Venda ou aquisição de ativos ou participações societárias superavaliadas ou subavaliadas;
- XI) Realização de qualquer negócio de modo diverso ao procedimento formal adotado pela Companhia.

**C. Relativo a pagamentos**

- I) Solicitação de pagamento em espécie, seja de colaborador e/ou contrapartes;
- II) Solicitação de pagamentos antecipados, não estabelecido em contrato, ou, superando os limites do estabelecido, de maneira desproporcional e injustificada;
- III) Solicitação de mudanças de conta bancária no cadastro das contrapartes, de maneira injustificada;
- IV) Transferências de recursos de doações e patrocínios para pessoas físicas ou entidades filantrópicas, em desacordo com a Política de Doações e Patrocínios da Companhia, cujo objetivo seja desconhecido ou obscuro;
- V) Operação envolvendo pessoa jurídica, beneficiários finais, sócios, acionistas, consideradas de tributação favorecida e/ou regime fiscal privilegiado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Vide IN RFB nº 1.037, de 04 de junho de 2010).

**D. Relativo a países**

- I) Pagamentos realizados em países diferentes daqueles onde o serviço foi prestado, de forma injustificada;
- II) Cadastro de conta e/ou solicitação de mudança para conta de países que aparentemente representam um risco mais alto de lavagem de dinheiro ou transferências de/para países que não têm nenhuma conexão aparente com as contrapartes ou com os negócios legítimos da Companhia (Vide IN RFB nº 1.037, de 04 de junho de 2010);
- III) Operação envolvendo pessoa jurídica, beneficiários finais, sócios, acionistas, procuradores ou representantes legais, domiciliados em jurisdições consideradas de alto risco ou com deficiências estratégicas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo pelo GAFI (Vide <http://www.fatf-gafi.org/countries/#high-risk>)

**Não são aceitáveis as seguintes condutas:**

As práticas de atividades de pagamentos e recebimentos:

- (a) Transações em espécie;
- (b) Manuais (não eletrônicas) não justificadas;
- (c) Comissão e/ou gratificação por contrato ou conclusão de negócio, concedida por contrapartes à colaboradores;

O colaborador, na identificação e/ou ciência de operação suspeita, deve, imediatamente, rejeitar e denunciar diretamente por meio do Canal Transparência.

A Companhia colabora com as autoridades públicas e serão imediatamente reportadas ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) as operações suspeitas.

Acesse a Diretriz de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de armas de destruição e massa.

## Conflito de Interesses

Conflito de interesses é toda situação que represente um confronto entre interesses pessoais de um colaborador e os interesses da Companhia, que possa, de forma concreta ou aparente, direta ou indireta, comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções do colaborador, ou o benefício interessado de outrem, em prejuízo dos interesses da Companhia. Vale reforçar que há conflito de interesse mesmo nas situações em que nenhum ato impróprio ou prejudicial seja produzido pela atividade ou decisão.



### Não são aceitáveis as seguintes condutas:

1. Atuar, sem autorização prévia e expressa, como conselheiro, diretor ou empregado de um concorrente da Companhia;
2. Participar de atividades externas, a exemplo de participação em partidos políticos, grupos colegiados, grupos notórios de trabalhos, instituições, ongs, associações, organizações de forma remunerada ou voluntária, que afetem sua capacidade de desempenhar satisfatoriamente suas funções como colaborador ou representante da Companhia e em observação à proteção da imagem e reputação da Companhia;
  - I) Nesse sentido, nas atividades paralelas, remuneradas ou voluntárias, os Colaboradores têm de comunicar à Companhia através do Formulário de Declaração de Atividades Externas. Dependendo da atividade, obter autorização por escrito, sendo que a atividade não deve comprometer o desempenho profissional, além de não poder ter natureza contrária aos interesses e reputação da Companhia;
  - II) Atividade de redação de artigos, livros, participação em conferências, congressos, palestras ou atividades comparáveis, de forma não institucional, não serão consideradas trabalho paralelo, quando ocasionais e esporádicas. No entanto, devem ser submetidas à análise, quando abordarem temas vinculados aos negócios, dados e informações internas, rotinas de trabalho, demonstração de projetos e resultados, tendo em vista que são ativos da Companhia - deve ser alinhado junto à liderança e enviado para [compliance@petroreconcavo.com.br](mailto:compliance@petroreconcavo.com.br);



3. Valer-se ou usar indevidamente seu cargo ou sua posição na Companhia, para apropriar-se de oportunidades de negócios empresariais, obtenção de vantagens indevidas ou ainda, usar ilegal ou indevidamente informações confidenciais, privilegiadas ou proprietárias para benefício próprio e/ou de familiares/terceiros;
4. Ter interesse financeiro, pessoal e/ou mediante vínculo com membro próximo ou Afetivo, com ou sem participação societária relevante ou interesse com participação nos lucros em um concorrente ou em uma empresa que tem relações ou deseja fazer negócios com a Companhia;
5. Se tornar sócio ou investidor de empresa concorrente, ou que está se consolidando como concorrente, ou de fornecedora da Companhia, se a sua posição puder influenciar as decisões tomadas;
6. Estar envolvido, direta ou indiretamente, ou influenciar na contratação de fornecedores de bens e serviços ou na concessão de patrocínios, incentivos ou doações, nas quais o Colaborador tem um interesse financeiro direto ou indireto, ou que empregam membro próximo ou afetivo, em cargos com poder de decisão;

**1 Membro Próximo ou Afetivo** – Aqueles membros familiares ou próximos que se espera que influenciem ou sejam influenciadas por uma pessoa. Presumem-se membros próximos: namorado(a), noivo(a), cônjuge, companheiro(a), parentes consanguíneos em linha reta ascendente, até o 2º grau (pais e avós); parentes consanguíneos em linha reta ou descendente até o 2º grau, exemplo: filhos e netos; parentes consanguíneos em linha colateral, até o 3º grau de parentesco, exemplo: irmãos, tios e sobrinhos (e seus cônjuges); parentes por afinidade em linha reta ascendente, exemplo: sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), avós do cônjuge ou companheiro; parentes por afinidade em linha reta descendente, até o 2º grau, exemplo: enteados, genros, noras (inclusive do cônjuge ou companheiro), netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro).

7. Conduzir negócios com um membro próximo ou afetivo em nome da Companhia;
8. Estar envolvido, direta ou indiretamente, no gerenciamento ou na administração de contratos e outras transações com a empresa na qual o colaborador tenha um interesse financeiro, familiar/afetivo ou social, direto ou indireto.
9. Empregar, estar envolvido ou influenciar indevidamente na contratação, colocação ou promoção de membro próximo ou afetivo;
  - l) Embora a indicação de parentes e amigos para vagas existentes na Companhia seja uma prática aceitável, desde que, para vagas sem subordinação, conforme item 10 abaixo, cabe à área responsável pela seleção e contratação, decidir, de acordo com critérios objetivos e normas da Companhia, não sendo admissíveis pressões para influenciar a admissão, promoção ou desligamento dos envolvidos.
10. Trabalhar com membro próximo ou afetivo, sob:
  - a) Mesma área e equipe (forma direta), e/ou a mesma supervisão (mesma liderança, ainda que em áreas diferentes);
  - b) Na mesma linha hierárquica ou cadeia de comando (subordinação);
  - c) Áreas diferentes e que trabalham com apoio mútuo (forma indireta) – a exemplo de áreas que são parte de um fluxo operacional – e/ou podem exercer atividades de contratação/prestação de contas/controles, entre si);
  - d) Ainda que não exista relação de hierarquia ou comando direto ou indireto, a relação afetiva possa enfraquecer os controles internos da Companhia e causar a perda de confiança em um dos dois ou em ambos, ou causar constrangimento à Companhia.





**11.** Atuar, induzir, através de ação ou omissão, inclusive na tomada de decisões, utilizando-se de posição de liderança (vertical), gestão, referência, confiança, vínculo, ou entre membros de um grupo (horizontal), com os colaboradores ou outras partes que se relacionam com a Companhia para:

- a) Prejudicar, abusar, impor, que determinada ação ou omissão, ocorra ou impeça o pleno desenvolvimento das atividades de interesse da Companhia;
- b) Beneficiar, proteger, criar condições diferenciadas, de forma intencional, a fim de permitir ou impedir que determinada ação e/ou através de omissão, aconteça – a ser favorável ao interesse individual de outro colaborador ou fornecedor, em detrimento do interesse da Companhia;
  - I- Colaboradores que ocupem posição de liderança ou não, quando convocados a tomarem decisões nas quais o vínculo com outros colaboradores pode prejudicar ou influenciar a decisão assertiva e visando o interesse da Companhia, devem adotar posição de abstenção e declarar o conflito de interesse;

**12.** Usar indevidamente ativos da Companhia, como: recursos financeiros, bens, informações privilegiadas, oportunidades de negócio da Companhia para ganhos pessoais ou de terceiros, ou para fins contrários aos interesses da Companhia;

**13.** Deixar de agir, silenciar, adotar posição passiva, omissiva, ou qualquer decisão para favorecer ilegitimamente um terceiro em detrimento do interesse da Companhia;

As situações de vedações de conflitos de interesses citados não são definitivas, podendo surgir conflitos de diversas formas e aparências, sendo assim sempre se pergunte:

***“Estou agindo segundo os melhores interesses da Companhia, e não em meu interesse pessoal, ou de meus familiares, ou algum outro interesse?”***

A ocorrência de conflito de interesse independe da existência de obtenção de vantagem indevida, lesão ao patrimônio da Companhia, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público, agente privado ou por terceiro.

### **i** Atenção

O conflito de interesse deve ser declarado, mesmo nas situações em que nenhum ato impróprio ou prejudicial, à primeira vista, seja produzido pela atividade ou decisão conflituosa.

Comunique através do preenchimento do Formulário de Declaração de Conflitos de Interesses, e envie para [compliance@petroreconcavo.com.br](mailto:compliance@petroreconcavo.com.br).

A suspeita de situação de conflito de interesse, que não foi declarada voluntariamente deve ser denunciada, por qualquer pessoa, no Canal Transparência.

**Acesse a Diretriz de Conflito de Interesses.**

## Due Diligence de Integridade

A Due Diligence de Integridade é o processo que tem por finalidade avaliar a natureza e a extensão dos riscos envolvidos, assim como, a verificação de integridade e reputação, da pessoa física ou jurídica envolvida, visando auxiliar a organização na tomada decisão específica em relação a transações, projetos, atividades, contratações de colaboradores, parceiros de negócios e pessoal.

Aplica-se aos processos de contratação de terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, potenciais beneficiários de doações e patrocínios, abrangendo os relacionamentos com terceiros da Companhia, considerando particularidades e a importância nos processos de negócio.

A área de Compliance realiza a Due Diligence de Integridade, e emite Relatório, contendo recomendação para a deliberação da Diretoria.

Quando não aprovado, com fulcro em indicadores de risco de reputação, tais fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários serão bloqueados e desativados da base cadastral. Para negociações futuras, os diligenciados bloqueados passarão por nova análise de Due Diligence de Integridade.

O processo de Due Diligence de Integridade é confidencial e sigiloso, no qual apenas colaboradores autorizados tem acesso.

**Acesse a [Diretriz de Due Diligence de Integridade](#).**





## Brindes, presentes e hospitalidades

Dar e receber brindes, presentes, hospitalidades e vantagens pode, em algumas circunstâncias, ocasionar reivindicações ou percepções de que tenha ocorrido um suborno, tentativa de suborno ou obtenção de vantagem indevida, bem como possa caracterizar uma situação de conflito de interesse.

**Brinde:** considerado item de natureza simbólica, em razão de promoção das marcas, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas. Possui valor econômico irrelevante, baixa disposição comercial, distribuídos por empresa ou entidade a título de cortesia, de forma não personalística (não se destine a agraciar exclusivamente uma determinada pessoa). Exemplos: caneta, lápis, régua, camiseta, boné, pendrive, chaveiro, calendário, agenda, caneca, dentre outros objetos similares.

**Presente:** considerado bem ou serviço de uso ou consumo pessoal, com valor comercial nem sempre irrelevante ou não significativo, sem caráter promocional – é distribuído a determinada pessoa ou unidade organizacional, considerado aceitável pela Companhia com valor máximo de R\$300,00 (trezentos reais), recebido no intervalo mínimo de 12 meses pelo colaborador. São exemplos de presentes, não se limitando a estes: flores, caixas de bombons, canetas especiais, cestas (de café da manhã, de Natal, etc), bebidas alcóolicas, bolsas, sapatos, acessórios, kit de churrasco, etc.

**Cortêsias:** acessos gratuitos, exclusivos, ingressos para eventos de entretenimento, festas, eventos esportivos, espetáculos, concertos, viagem de turismo, dentre outros.

**Hospitalidade:** compreende oferta de serviço ou despesas com transporte, deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres), alimentação, hospedagem, com cursos, seminários, congressos, eventos, feiras, relacionados ou não a eventos de entretenimento.

Viagens e hospedagens relacionadas com eventos, e à interesse da Companhia, deverão ser contratadas e pagas, sempre que possível, via agência credenciada de turismo, evitando-se qualquer pagamento direto ao colaborador, em conformidade com a Política de Viagem da Companhia.





## Não são aceitáveis as seguintes condutas:

- **Receber brinde, presente, hospitalidade e cortesia**, em pecúnia, bens e/ou serviços, mediante transferência direta ou qualquer meio de pagamento eletrônico de forma direta ou indireta (através de membros próximos ou afetivos), de caráter pessoal que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar, ou, ainda possam caracterizar prática de suborno, troca de favorecimentos;
- **Receber brinde e/ou presente que supere o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, ainda que, fracionado, mas que, repetidamente, e, cumulado, ultrapasse este valor, em observação de um intervalo mínimo de 12 meses;
- **Receber presente, hospitalidade e cortesia** que têm como objetivo exclusivo propiciar passeios, turismo e lazer;
- **Receber toda e qualquer cortesia pura e simples**, desvinculada de evento corporativo, institucional, que não reflète o interesse da Companhia na prática de seus negócios;
- **Não serão aceitos gastos de viagens** patrocinadas com membro próximo ou afetivo vinculados ao colaborador;

### **i** Atenção

Todo o recebimento de presentes, hospitalidades, cortesias, prêmios, convites, etc. deverão ser comunicados à área de Compliance através do preenchimento do Formulário de brindes, presentes e hospitalidades e enviado para [compliance@petroreconcavo.com.br](mailto:compliance@petroreconcavo.com.br).

No caso de recebimento de Brindes, estes não precisam ser comunicados, exceto se não cumprirem os requisitos estabelecidos.

Acesse a [Diretriz de Brindes, Presentes e Hospitalidades](#).

## Direito à privacidade

A Companhia respeita o direito à privacidade de seus colaboradores, e se compromete com a proteção da intimidade, honra e imagem, em suas manifestações, ao tratamento de seus dados pessoais, bem como respeita as comunicações pessoais dos seus colaboradores na internet e outros meios de comunicação.

Os colaboradores comprometem-se a utilizar de forma responsável os meios de comunicação, os sistemas de tecnologia e, em geral, quaisquer outros meios que lhes sejam disponibilizados, de acordo com as normas internas e critérios estabelecidos para esse fim.

### **i** Atenção

- Os meios de comunicação e sistemas não são fornecidos para uso pessoal, não profissional, e, portanto, não são adequados para comunicação privada. Desta forma, eles não geram direitos ou expectativa de direitos de privacidade, caso tenham que ser supervisionados ou monitorados pela Companhia no desempenho proporcional de suas funções de controle e prevenção de ilícitos e condutas inadequadas.





## Proteção de dados pessoais

A Companhia ao processar os dados pessoais, respeita todos os direitos fundamentais e observa as liberdades e os princípios reconhecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), os padrões de segurança e gerenciamento dos dados pessoais de seus colaboradores, e está à disposição para contribuir com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

A Companhia cumpre as disposições legais em termos de proteção de dados pessoais, preservando-os de divulgação indevida ou fora dos fins legalmente ou contratualmente previstos.

Os colaboradores que, pelo desenvolvimento de suas atividades, acessem dados de natureza pessoal devem zelar pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação e na Política de Proteção de Dados Pessoais, mantendo a confidencialidade em relação a estes dados.

As informações sobre tratamento de dados pessoais, alteração de consentimento, dentre outras, deve ser direcionado à área de Privacidade de Dados através do e-mail [privacidade@petroreconcavo.com.br](mailto:privacidade@petroreconcavo.com.br).

**Acesse a [Política de Proteção de Dados Pessoais](#).**



## Segurança da Informação

Os colaboradores devem garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, com respeito ao uso adequado dos equipamentos, aplicativos e ferramentas de tecnologia, a fim de não comprometer a funcionalidade e a proteção dos sistemas que apoiam as atividades e negócios da Companhia.



### Não são aceitáveis as seguintes condutas:

- **Utilizar os recursos de tecnologia**, como e-mail, aplicativo, publicação de textos ou mensagens em canais oficiais para enviar conteúdos ameaçadores ou insultuosos, usar linguagem desrespeitosa, exprimir comentários inadequados, fake news, que possam ofender quaisquer pessoas física e jurídicas, e/ou prejudicar a imagem da Companhia;
- **Agir e/ou colaborar para o vazamento** (qualquer compartilhamento indevido e/ou não autorizado) de informações privilegiadas, confidenciais, segredos industriais, documentos, relatórios e registros internos, de propriedade da Companhia;
- **Navegar em sites** com conteúdo indecoroso e ofensivo;
- **Compartilhar senhas de acesso** – a senha é individual, pessoal e intransferível, de forma que, deve ser mantida em segredo, sendo o colaborador responsabilizado por qualquer transação efetuada durante o seu uso;
- **Permitir que terceiros utilizem/acessem** os equipamentos, sistemas, aplicativos, utilizando a senha do colaborador, sem autorização da liderança;
- **Promover, de alguma forma**, o enfraquecimento dos sistemas de proteção cibernética, alterando e/ou manipulando as configurações instaladas, de forma não recomendada e sem autorização.

Acesse as [Políticas de Segurança da Informação](#).



## Doações e patrocínios

As ações que envolvem doações e patrocínios deverão seguir as diretrizes da responsabilidade socioambiental da Companhia, em conformidade com as frentes de atuações pré-estabelecidas.

As solicitações passarão por Due Dilligence de Integridade dos potenciais beneficiários, (incluindo, nesta análise, os seus dirigentes e conselheiros) e o relatório realizado pela área de Compliance será apreciado pela Diretoria.

As doações e patrocínios serão formalizadas através de instrumento contratual, contendo as justificativas do projeto vinculado, as obrigações de o beneficiário não utilizar tais recursos de forma a conflitar com as disposições legais, principalmente, mas sem se limitar, às disposições das normas da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), assim como, este Código, diretrizes de integridade, políticas e o Programa de Integridade da Companhia.

Os valores destinados a doação e patrocínio constarão do orçamento da Companhia e serão aprovados anualmente, pelo Conselho de Administração. Serão devidamente contabilizados nos registros contábeis da Companhia, por meio de apontamento específico e autoexplicativo dos recursos despendidos. Em caso de doações e patrocínios em pecúnia, os depósitos deverão ser realizados necessariamente em conta bancária nacional, de titularidade dos beneficiários, observados os termos da legislação vigente e a Diretriz de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de armas de destruição e massa.



### **Não são aceitáveis as seguintes condutas:**

doações, patrocínios ou qualquer tipo de contribuição, em quaisquer valores, assim como a oferta ou prestação de qualquer serviço, concessão de empréstimo ou ainda a cessão de bens destinados à:

- **Político;**
- **Sindicato;**
- **Agentes Públicos;**
- **Entidade Governamental;**
- **Pessoas politicamente** expostas;
- **Direta ou indiretamente beneficiar colaboradores** em observância às regras referentes a conflito de interesses contidas no Código de Ética e Conduta da Companhia;
- **São vedadas as doações, patrocínios ou qualquer tipo de contribuição**, em quaisquer valores, para quem tenha algum histórico de violação às normas da Lei Anticorrupção;
- **Organizações com fins lucrativos;**
- **Organizações que não estejam isentas** de pagamento de impostos;
- **Organizações ou projetos** cuja documentação não esteja de acordo com a legislação vigente ou que apresentem restrições;
- **Entidades que atendam os requisitos da Política de Doações e Patrocínios**, mas estão sendo investigadas em inquéritos civis ou criminais (ela e/ou seus sócios/administradores);



- **Organizações cujos objetivos não são compatíveis** com a Missão, Visão e Valores da Companhia, e que não atendam ao exigido no Código de Ética e Conduta, diretrizes de integridade e nas Políticas da Companhia;
- **Não serão realizados pagamentos de doações e patrocínios** em moeda estrangeira, tampouco em espécie ou em contas bancárias de terceiros, sejam pessoa física ou jurídica, que não beneficiários; considerando-a conduta suspeita, conforme orienta a Diretriz de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de armas de destruição e massa;
- **Que as doações, patrocínios ou qualquer tipo de contribuição**, em quaisquer valores, sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiros, dentre outros.

Acesse a [Política de Doações e Patrocínios](#).





## Contratação e relacionamento com fornecedores e terceiros

A contratação de fornecedores e terceiros é alicerçada em nossa Missão, Visão e Valores, Princípios Éticos, observando os critérios técnicos, conduzidos por meio de processo objetivo predeterminado, tal como concorrência ou cotação de preços, que garanta qualidade dos serviços, a melhor relação custo-benefício, assim como, considere as necessidades e especificidades do negócio.

O relacionamento com fornecedores e terceiros é respeitoso, cordial, transparente, e exigido nas relações contratuais, compromissos com a legalidade, a prevenção e combate à corrupção, fraude e suborno, o tratamento adequado dos dados pessoais, bem como, cláusulas específicas, conforme o negócio realizado, em que se comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, este Código de Ética e Conduta e o Programa de Integridade da Companhia.



### Não são aceitáveis as seguintes condutas:

- Concorrência desleal, trabalho forçado ou em condições degradantes, infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, assim como, qualquer violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias às Leis, Valores e Princípios Éticos da Companhia;
- Negociações das quais possam resultar obtenção de vantagens indevidas ou benefícios pessoais, para si ou terceiros, que caracterizem conflito de interesses, de acordo com o disposto neste Código, no Programa de Integridade e nas diretrizes;
- Prestar serviços e/ou favores remunerados para fornecedores e terceiros, com os quais mantenham relacionamento devido às atividades desempenhadas na Companhia;
- Aceitar e/ou oferecer comissão e/ou gratificação por contrato, conclusão de negócio ou outra modalidade que envolva compras e serviços do interesse da Companhia;
- Aceitar e/ou oferecer brindes, presentes, hospitalidades e cortesias fora do limite permitido por este Código e Diretriz de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

As práticas de compras e contratos devem estar em conformidade com o Manual de Contratação e Gestão de Terceiros.

## Relacionamento com partidos políticos, sindicatos e associações

A Companhia não financia partidos políticos, sindicatos e associações no Brasil ou no exterior, seus representantes ou candidatos, nem patrocina congressos ou festas cuja finalidade exclusiva seja a propaganda política, e se abstém de quaisquer posicionamentos políticos- partidário.



### **Não são aceitáveis as seguintes condutas:**

- Apoiar a participação em campanhas ou atividades políticas e ou partidárias valendo-se do nome da Companhia;
- Utilizar qualquer instalação, material e equipamentos da Companhia para apoio a partidos políticos ou eleição de candidatos, assim como a distribuição de panfletos, adesivos, colocação de cartazes, ou qualquer forma de manifestação político-partidária;

O colaborador que desejar participar de processos políticos – eleitorais, deve cuidar para que a imagem da Companhia não esteja associada às publicidades e informar imediatamente à área de Compliance da Companhia, por meio do [compliance@petroreconcavo.com.br](mailto:compliance@petroreconcavo.com.br)



## Relacionamento com o Poder Público

A Companhia mantém relacionamento com o poder público (entidades governamentais, órgãos de controle, agências reguladoras, dentre outras), através de seus agentes públicos, utilizando os princípios da Administração Pública e confiança, profissionalismo, colaboração, reciprocidade, independência político-partidária e boa-fé, utilizando as leis, orientações deste Código, diretrizes de integridade, políticas e demais normas internas.

Para execução de suas atividades, a Companhia deve obter licenças, permissões e autorizações de diferentes órgãos e entidades governamentais, e deve ser observado a adoção de práticas de prevenção aos riscos de corrupção, com vistas à preservação do valor de integridade.

Para fins de atuação junto à agentes públicos e entidades governamentais, dentro ou fora das instalações da Companhia, seja através de meio físico e/ou virtual, o colaborador deve:

- I) Se portar de maneira íntegra e transparente, com cordialidade, mantendo conduta absolutamente aderente à legislação, ao Código de Ética e Conduta, diretrizes de integridade e políticas, demais normas internas da Companhia, assim como, aos códigos de ética profissionais que orientam as condutas dos agentes públicos;
- II) Atender, diligentemente, com transparência e comunicação ao seu líder, aos possíveis pedidos de informação feitos pela entidade governamental e seus agentes, e colaborarão, lealmente, nos processos de fiscalização ou investigação iniciados por eles;
- III) Deixar claro que as transações comerciais da Companhia serão realizadas em condições de mercado e de acordo com os requisitos legais e regulatórios, sem a aplicação de quaisquer condições comerciais anormalmente vantajosas;

IV) Resistir e denunciar qualquer tipo de insinuação, pressão e/ou represália que venha a receber, seja de agentes públicos, terceiros, e/ou de outros colaboradores da Companhia, que tenham por objetivo proporcionar quaisquer vantagens indevidas a qualquer das partes, ou que leve à prática de qualquer ato antiético, ilegal ou em desconformidade com o Código de Ética e Conduta, diretrizes de integridade e políticas da Companhia. Caso isso ocorra, qualquer pessoa deverá, prontamente, denunciar por meio do [Canal Transparência](#).

Ao se comunicar com agente público, o colaborador deve sempre observar a transparência e a ética, de modo que:

- I) Comunicar-se de modo eficaz, apropriado e eficiente com as várias instâncias do governo, a fim de se promover a necessária confluência entre os interesses e objetivos da Companhia e da entidade governamental;
- II) Agir de maneira precisa e completa, bem como manter registradas e documentadas todas as comunicações feitas com os agentes públicos. As comunicações com agentes públicos devem ocorrer:
  - (a) Exclusivamente por meio de canais oficiais da entidade governamental e da Companhia, tais como: endereço eletrônico funcional do agente público, telefone das repartições públicas e ofícios com o timbre e numeração própria da entidade governamental;
  - (b) Exclusivamente através dos dispositivos corporativos disponibilizados pela Companhia. Consideram-se estes: e-mails funcionais, telefones funcionais, e correspondências oficiais.

Ao reunir-se com agente público, o colaborador deve:

- I) Associar a reunião à agenda do outlook, para os colaboradores que têm acesso à computadores, com emissão de convite aos participantes, para fins de registro, seja em reuniões físicas ou virtuais;
- II) Nas reuniões, sempre contar com a presença de, no mínimo, dois colaboradores, ou mais, quando possível;
- III) Em se tratando de tema estratégico para a Companhia, emitir ata de reunião, contendo, minimamente: os participantes, a pauta, deliberações, data e coleta de assinaturas;
  - (a) A área de Compliance, pode, a qualquer tempo, solicitar ata de reunião, a fim de ter ciência do teor da reunião, assim como, evidenciar conformidade com este Código.

Ao reconhecer, de acordo com o interesse da Companhia, necessidade de viagem/translado do agente público, o colaborador deve:

- I) Considerar o possível custeio de hospedagem ou deslocamento de agente público, desde que:
  - (a) Evidencie-se a efetiva necessidade para a realização de determinada atividade dentro da legalidade e interesse da entidade governamental, a fim de cumprir sua finalidade;
  - (b) Sejam respeitados os limites impostos pelo Código de Ética e Conduta, a Diretriz de Brindes, Presentes e Hospitalidades, no capítulo "Do recebimento e oferecimento de hospitalidades", item V, e a Política de Viagem da Companhia, observando, ainda, o código de ética da respectiva entidade pública a qual o agente está subordinado, a fim de que os valores sejam proporcionais e compatíveis com a hospedagem/deslocamento, de forma a não serem considerados como uma vantagem indevida;

- (c) Haver anuência expressa do Diretor da área, mediante recomendação através do relatório integridade, emitido pela área de Compliance;

A Companhia cumprirá as resoluções, decisões administrativas ou judiciais, mas reserva-se o direito de, observado o princípio da boa-fé, contraditório e ampla defesa, questioná-las, na forma prevista em lei ou regulamento, quando for o caso.

O relacionamento com poder público, através de agentes públicos e/ou políticos, e/ou pessoas politicamente expostas, que não observarem esses requisitos, deverão ser denunciados por meio do Canal Transparência.

**Acesse a Diretriz de Anticorrupção.**





## Relacionamento com as comunidades do entorno das operações

Estabelecemos uma relação de respeito às comunidades e às culturas locais, considerando os grupos sociais envolvidos em nossa operação, de forma a identificar suas expectativas e necessidades, visando implementar ações voltadas para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento local, a minimizar os impactos ambientais, sociais e culturais, por meio das ações de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental.

Os colaboradores e fornecedores, devem, na rotina de suas atividades em campo e interação com as comunidades, prestar tratamento respeitoso, utilizando-se das Leis, Valores e Princípios Éticos deste Código.

A Companhia mantém canais abertos e permanentes de comunicação, por meio do [comunidades.ba@petroreconcavo.com.br](mailto:comunidades.ba@petroreconcavo.com.br) (Bahia) e [comunidades.rn@petroreconcavo.com.br](mailto:comunidades.rn@petroreconcavo.com.br) (Rio Grande do Norte).



### **Não são aceitáveis as seguintes condutas:**

- Estabelecer acordos voluntários com comunidades, por meio de lideranças e associações, ou quem as represente, sem observar as Leis, este Código, diretrizes de integridade, e demais normas internas, ou, ainda, sem ciência e autorização formal da Diretoria;

O relacionamento com as comunidades, através de colaboradores e/ou fornecedores, no exercício de suas atividades, que não observarem esses requisitos, deverão ser denunciados por meio do [Canal Transparência](#).

## Relacionamento com acionistas

O relacionamento da Companhia praticado com seus acionistas, investidores e o mercado é pautado pela transparência, tempestividade e equidade, no cumprimento de seu papel legal e institucional, de forma a estabelecer um vínculo de confiança e responsabilidade com as partes interessadas.

Asseguramos o diálogo aberto e a divulgação de informações fidedignas, consolidando a transparência das atividades corporativas desenvolvidas e implementadas.

As relações e comunicações com investidores e analistas financeiros serão conduzidas pela área responsável – Relações com Investidores da Companhia.

**Acesse a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante.**

## Relacionamento com a sociedade

A Companhia atua no segmento de óleo e gás comprometida com os ideais de respeito aos direitos humanos, à democracia, à cidadania, para desenvolver e ampliar suas atividades de forma responsável, em harmonia com o interesse público, prevenindo e combatendo fraudes, ilícitos, desvios e práticas de corrupção.

Todos podem comunicar qualquer violação e suspeita de violação às Leis, este Código de Ética e Conduta, diretrizes de integridade e políticas, bem como, ao Programa de Integridade da PetroReconcavo, através do Canal Transparência.





## Registro de operações, informações financeiras e contábeis

Os registros feitos em livros contábeis são feitos e relatados em consonância com as normas contábeis aplicáveis no Brasil e com o International Financial Reporting Standards ("IFRS"). Os registros financeiros são feitos com integridade e precisão.

O processo para efetuar os supracitados registros precisa seguir o sistema de controle interno da Companhia. Os registros e informações financeiras e contábeis devem ser mantidos e preservados de acordo com as leis e políticas aplicáveis relativas à guarda desses tipos de registros, e disponíveis para auditorias e verificações internas e externas. Qualquer registro, potencialmente relevante para um caso de infração da lei ou para qualquer litígio ou investigação pendente, não pode ser destruído.

O Contador da Companhia é responsável pelo fechamento dos livros contábeis.

Todo colaborador, ao tomar conhecimento de omissão, falsificação ou imprecisão nos registros contábeis e financeiros, ou nas informações que fundamentam tais registros, ou em outras comunicações, ou qualquer violação dos controles internos, deve denunciar ao [Canal Transparência](#).



## Relações institucionais, comunicação, porta vozes e imprensa

A relação institucional é realizada pela área de Comunicação, observando os requisitos de informações claras, oportunas, confiáveis, salvaguardando as informações sensíveis, privilegiadas e o segredo industrial, à interesse da Companhia.

Os porta vozes da Companhia são os Diretores e/ou quem o seja designado, para falar em nome dela, de maneira formal.

A Companhia possui em seu website canal de comunicação institucional, para o qual devem ser direcionadas as solicitações de informações e relacionamento com a Imprensa.



### **Não são aceitáveis as seguintes condutas:**

- Não são permitidos que colaboradores não autorizados falem em nome da Companhia, divulguem informações, documentos, ou a represente, sem autorização formal;



## Proteção da imagem e reputação

É dever e responsabilidade de todos os colaboradores zelarem pela proteção da imagem e reputação da Companhia, da sua marca, o uso de seus recursos e ativos, atuando de forma presencial ou remota, em meios físicos e/ou digitais, ou qualquer localidade que atue, ainda que fora do horário de trabalho.



### **Não são aceitáveis as seguintes condutas:**

- Atos lesivos à imagem e reputação da Companhia, à imagem ou honra dos seus colaboradores, em qualquer tipo e meio de comunicação, inclusive mídias sociais, tais como a produção ou disseminação de notícias falsas "fake News", imagens ou fatos não averiguados;

## Uso de mídias sociais, participação e compartilhamento

A Companhia está presente nas redes sociais com a finalidade de interagir com seus públicos, conectados, para compartilhar, ampliar, conhecimentos e experiências, além de fortalecer as relações.

A participação, colaboração, criação, associação de colaboradores em redes sociais, fóruns ou blogs na internet e as opiniões ou declarações feitas neles, devem ser emitidas de forma não anônima e pessoal.



### **Não são aceitáveis as seguintes condutas:**

- Adoção de comportamentos inadequados, que causem constrangimento à imagem, honra da Companhia e seus colaboradores;
- Publicações de cunho preconceituoso, discriminatório, difamatório, com conteúdo pornográfico ou que incentivem, ou se constituam, prática de delitos ou crimes;
- Divulgação não autorizada de colaboradores, rotina de trabalho, instalações físicas, dados pessoais e dados pessoais sensíveis, informações confidenciais.

**Acesse a [Diretriz de Mídias Sociais](#).**



## Uso e utilização de ativos e equipamentos

Cada colaborador é responsável pela proteção dos recursos a ele confiados para o desenvolvimento de suas atividades, e tem o dever de informar prontamente à liderança sobre quaisquer ameaças ou eventos prejudiciais à Companhia.

A Companhia se reserva o direito de impedir o uso distorcido de seus ativos, equipamentos e infraestruturas através do emprego de sistemas, relatórios, controles, fiscalização e auditorias, sem prejuízo de remeter às autoridades competentes, o mau uso e a prática ilegal que venha a contribuir para dano, prejuízo, exposição e reputação negativa.

### O colaborador deve:

- Trabalhar diligentemente para proteger os ativos da Companhia, por meio de uma conduta responsável em linha com este Código, as diretrizes de integridade, políticas e demais normas internas;
- Utilizar ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos materiais e imateriais das Companhia de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivamente do trabalho, evitando e combatendo toda forma de mau uso e desperdício;
- Evitar o uso indevido de bens da Companhia que possa causar danos ou reduzir a eficiência, ou em qualquer caso, ser contrário aos interesses da Companhia.

## Violações, medidas disciplinares e comunicação às autoridades públicas

Todas as partes interessadas da Companhia podem comunicar qualquer violação ou suspeita de violação às Leis, Código de Ética e Conduta, diretrizes de integridade e políticas internas, ao Canal Transparência.

As violações serão avaliadas, depois, investigadas, e, quando identificada a prática ilegal, antiética ou em desconformidade com as normas internas da Companhia, podem acarretar em medidas disciplinares, inclusive demissão por justa causa para colaboradores, e rescisão contratual, para o caso dos fornecedores e prestadores de serviços, que incorreram nos desvios. Em todos os casos estão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais, nos termos da respectiva legislação. A instância responsável pela recomendação das sanções é o Comitê de Ética da Companhia, que reporta para o Conselho de Administração.

Os atos e/ou suspeitas de fraudes, corrupção, improbidades, de atos lesivos à Administração Pública, serão comunicados espontaneamente às autoridades competentes a fim de colaborar e cooperar com possíveis investigações, como forma de reforçar o compromisso da Companhia com o combate à corrupção, por meio dos seus mecanismos de compliance de prevenção, detecção e resposta às ilegalidades.



## Canal Transparência

É dever e responsabilidade de todos os colaboradores, ou quem tenha ciência, comunicarem qualquer violação e suspeita de violação às Leis, este Código de Ética e Conduta, às diretrizes de integridade, políticas, bem como ao Programa de Integridade da PetroReconcavo.

O Canal Transparência é externo e independente, gerido pela empresa Contato Seguro. As denúncias poderão ser anônimas ou identificadas, assegurada a proteção ao denunciante de boa-fé e a não retaliação.

As denúncias e comunicações de violações, deverão ser feitas por meio do Canal Transparência, disponível na intranet e internet, através dos acessos:

**Canal Transparência**

Ajude-nos a seguir pelo caminho da ética e da integridade

**LIGUE OU ACESSE**

**0800 515 2215**

[contatoseguro.com.br/petroreconcavo](http://contatoseguro.com.br/petroreconcavo)

[canaltransparencia@contatoseguro.com.br](mailto:canaltransparencia@contatoseguro.com.br)

**CONFIDENCIAL | 100% SIGILOSO | 24h POR DIA**

## Treinamentos periódicos obrigatórios

Os Treinamentos deste Código, assim como, das demais diretrizes de integridade e políticas da Companhia, são obrigatórios e devem ser feito por todos os colaboradores, dentro dos prazos estipulados.

A recusa em participar dos Treinamentos é considerada uma infração ética e sujeita às medidas disciplinares.

## Aceitação

É obrigatório o aceite do Código de Ética e Conduta, seja em meio físico ou virtual. A confirmação de aceitação é feita através da Assinatura ao final do documento, e deve ser enviada à área de Compliance.

Os administradores devem firmar termo de anuência em relação ao Código de Ética e Conduta, no ato de sua posse.

Os colaboradores da PetroReconcavo ("Companhia"), (administradores, executivos, empregados e estagiários) aceitarão as regras estabelecidas neste Código de Ética e Conduta.

Os fornecedores, terceiros, prestadores de serviços, da PetroReconcavo ("Companhia"), aceitam as regras de ação estabelecidas neste Código de Ética e Conduta, no que lhes são aplicáveis.

Nos contratos de trabalho e de prestação de serviços, deverá haver cláusula com a obrigação expressa de obediência ao Código de Ética e Conduta.



## Disposições gerais e aprovação

Este Código de Ética e Conduta será revisado obrigatoriamente a cada ciclo de dois anos, ou, a qualquer tempo, por interesse da Companhia, à partir de alterações legislativas, bem como, sugestões e propostas feitas a fim de promover a melhoria da cultura e promoção do Valor de Integridade.

Os casos omissos, este Código de Ética e Conduta, devem ser interpretados de acordo com a Lei Anticorrupção nº 12.846/13 e Decreto Nº 11.129/22, o Código Penal Brasileiro; a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal 8.492/1992); a Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro (Lei Federal 9.613/1998); a Lei de Licitações (Lei Federal 14.133/21); a Lei de prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica (Lei Federal 8.884/1994 e Lei Federal 12.529/2011); a Lei norte americana Contra Práticas de Corrupção no Estrangeiro (FCPA) e a Lei de Antissuborno do Reino Unido (UKBA), Lei que dispõe sobre o Conflito de Interesses 12.813/13, as normas aplicáveis a regulamentação da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, o Estatuto Social, diretrizes de integridade e políticas do Programa de Integridade da Petroreconcavo e regras internas da Companhia, quando aplicáveis.

A alteração deste Código de Ética e Conduta é de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia.

**Aprovado em 29/09/2022**  
**Conselho de Administração**  
**da PetroReconcavo**







## Assinatura

Escaneie o QR Code ao lado  
e assine digitalmente



## Colaboradores

Eu, colaborador da PetroReconcavo ("Companhia"),  
aceito as regras estabelecidas neste Código de Ética e Conduta:

Nome:

---

CPF:

---

Matrícula:

---

Data:     /     /

---



## Assinatura

Escaneie o QR Code ao lado  
e assine digitalmente



## Fornecedores

Eu, prestador de serviços da PetroReconcavo ("Companhia"),  
aceito as regras estabelecidas neste Código de Ética e Conduta  
que me são aplicáveis:

Nome:

---

CPF:

---

Empresa:

---

Cargo:

---

Data:     /     /

---







